



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 15/2022.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às sete horas nas dependências do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 040/ 2022, para reconhecimento que a empresa **R P ALEXANDRINO, inscrito no CNPJ sob o nº: 43.423.571/0001-41**, apresentou sua proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO NO PSF VALE DO SERINGAL E PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS E SOBREVISO NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	APROXIMADAMENTE 06 MESES	MÉDICO PARA PSF VALE DO SERINGAL 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00
	150 PLANTÕES	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.250,00	R\$ 187.500,00
	TOTAL: (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).			R\$ 268.500,00

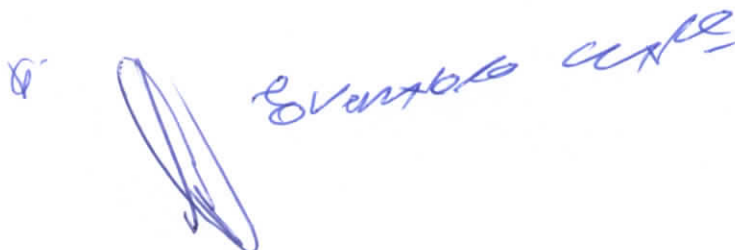
Às vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação em razão da urgência com base no art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/1993 e alterações e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Considerando a falta de médico no PSF Vale do Seringal para atender as demandas desta população que já sofre com a distância para o deslocamento até esta unidade de saúde e ainda com a possibilidade de corte no incentivo.

Considerando que o município não pode aguardar o tempo hábil de um processo licitatório para a contratação de tal profissional que é de extrema urgência para que a população seja atendida nos seus direitos básicos.

E com base nas documentações apresentadas e nos fundamentos acima elencados, a comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que a prestação de serviços é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer. Sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria Jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.



PREF. MUNIC
FLS. 55
Rub. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Castanheira 05 de abril de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL

EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO
MEMBRO DA CPL

JACÓ ALFONSO HORN
MEMBRO DA CPL

PREF. MUNIC
FLS. 50
Rub. 1